



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

### **PARECER TÉCNICO CME Nº 007/2026**

|                           |                                                                                                                                                                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Assunto:</b>           | Análise da Instrução Normativa SEMED nº 004/2026 - Acompanhamento pedagógico, planejamento, monitoramento, registros escolares e atribuições dos profissionais |
| <b>Interessado:</b>       | Secretaria Municipal de Educação de Canto do Buriti - PI (SEMED).                                                                                              |
| <b>Relatoria:</b>         | Comissão Técnica do Conselho Municipal de Educação.                                                                                                            |
| <b>Aprovação:</b>         | FAVORÁVEL COM RESSALVAS                                                                                                                                        |
| <b>Data da apreciação</b> | 18 de agosto de 2026                                                                                                                                           |

#### **I - RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Canto do Buriti - PI, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise da Instrução Normativa SEMED nº 004/2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

A matéria foi submetida à apreciação do Colegiado em reunião realizada em 18 de agosto de 2026, ocasião em que foram analisados seus aspectos legais, pedagógicos e administrativos, bem como sua compatibilidade com as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

#### **II - ANÁLISE E RESSALVAS**

A Instrução Normativa SEMED nº 004/2026 estabelece procedimentos de planejamento, acompanhamento, monitoramento, observação pedagógica, registros escolares e gestão dos processos educacionais, atribuindo ao acompanhamento caráter pedagógico, formativo e colaborativo.

O Conselho reconhece a importância da organização dos processos de acompanhamento pedagógico e dos registros escolares, desde que sua execução preserve a finalidade formativa e as competências legalmente atribuídas aos profissionais da educação.

Após análise, o CME apresenta as seguintes ressalvas e recomendações:

**a)** As visitas e observações realizadas pelos coordenadores pedagógicos em sala de aula deverão conservar caráter exclusivamente pedagógico, orientador e formativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

- b)** Os instrumentos de acompanhamento não deverão ser utilizados isoladamente como instrumentos de punição ou constrangimento do profissional.
- c)** As devolutivas decorrentes das observações deverão ser realizadas de maneira técnica, respeitosa, fundamentada e acompanhadas de orientação pedagógica.
- d)** Deverão ser observadas as atribuições legalmente estabelecidas para professores, coordenadores, gestores e demais profissionais, evitando-se a criação de obrigações funcionais incompatíveis com a legislação municipal aplicável.
- e)** A aplicação de medidas administrativas decorrentes do descumprimento da normativa deverá respeitar o regime jurídico dos servidores, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.
- f)** Quanto à retirada temporária de estudantes da sala de aula, deverão ser priorizadas medidas pedagógicas, de mediação e acompanhamento, preservando o direito do estudante à educação e evitando caráter meramente punitivo.
- g)** Os procedimentos disciplinares deverão observar o Regimento Escolar, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais normas aplicáveis, assegurando proteção integral e respeito à dignidade dos estudantes.
- h)** Deverá ser preservada a competência do Conselho Municipal de Educação quanto às matérias normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente quando houver necessidade de interpretação ou alteração das normas gerais de organização escolar.

### **III - DA COMPETÊNCIA DO CME E DA SEMED**

O Conselho Municipal de Educação reconhece a competência administrativa da Secretaria Municipal de Educação para organizar, coordenar, orientar e executar as políticas educacionais da Rede Municipal. Contudo, devem ser preservadas as competências normativas e deliberativas atribuídas ao CME e ao Sistema Municipal de Ensino.

Assim, matérias de natureza estritamente administrativa e operacional poderão ser disciplinadas pela SEMED, enquanto matérias que criem, alterem ou interpretem normas gerais do Sistema Municipal de Ensino deverão observar a competência do Conselho Municipal de Educação.

### **IV - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

Diante do exposto, VOTO FAVORAVELMENTE, COM RESSALVAS, à Instrução Normativa SEMED nº 004/2026, condicionando a manifestação favorável à observância das ressalvas e recomendações constantes deste Parecer.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação que proceda às adequações indicadas e encaminhe ao CME cópia da versão final corrigida da Instrução Normativa, para juntada aos autos, registro e verificação do atendimento às ressalvas deliberadas pelo Colegiado.

Caso as alterações realizadas modifiquem substancialmente o conteúdo anteriormente apreciado, a matéria deverá retornar ao Plenário do CME para nova apreciação.

É o Parecer.

### **V - DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Canto do Buriti - PI, reunido em sessão realizada em 18 de agosto de 2026, após análise, discussão e votação da matéria, APROVA O PRESENTE PARECER, FAVORÁVEL COM RESSALVAS, referente à Instrução Normativa SEMED nº 004/2026, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Determina-se o encaminhamento de cópia deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, cumprimento das recomendações e realização das adequações indicadas.

Canto do Buriti - PI, 18 de agosto de 2026.

---

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**